

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2013
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 02/2013
ATA N.º 02/2013

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, a Comissão Especial de Licitações, nomeada pela portaria nº 700/2013, sob a presidência de Tatiana Scariotti, reuniu-se, para o ato recebimento, análise e julgamento da impugnação administrativa interposta por **ÓCIO DO BRASIL GESTÃO E LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA**, contra o edital de **CONCURSO DE PROJETOS nº 001/2013**. Após as análises da impugnação a Comissão Especial passa a tecer as seguintes considerações:

I – Preliminarmente cabe salientar que nossos editais são pautados sob a legalidade e que para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se a mesma está restritiva ou ilegal;

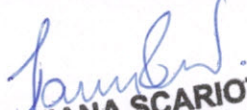
II – Quanto a impugnação, no que se refere à exigência contida no Edital, no subitem 10.4, alínea “a”, o qual, em tese, demonstra demasiadamente excessiva, visto tratar-se de concurso de projetos, cujo os participantes tratam de instituições sem fins lucrativos. Alega a impugnante que tal exigência causará óbice à participação de muitos concorrentes com projetos vantajosos à administração pública, eis que atenta contra a exigência legal do caráter competitivo do processo licitatório. Sustenta, também que no Edital do Concurso de Projetos não poderia ter a inclusão de previsão de lucros (índice de liquidez) já que as participantes são entidades sem fins lucrativos.

III- Numa análise profunda à Impugnação retro mencionada, não vislumbramos possibilidade de atender o pedido da impugnante, uma vez que o contido no subitem 10.4 “a” refere-se apenas a boa situação financeira da OSCIP e não os lucros obtidos pela mesma. A liquidez corrente, como diz no próprio Edital, é calculada entre os direitos a curto prazo da licitante e as dívidas a curto prazo. No balanço, estas informações são evidenciadas, respectivamente, como ativo circulante e passivo circulante. Com base neste resultado, a OSCIP que apresentar liquidez corrente maior que 0,8 demonstra folga no dispositivo para uma possível liquidação de suas obrigações. A Liquidez geral demonstra as condições da OSCIP de assumir compromissos a longo prazo. Por último, a solvência geral demonstra a capacidade de pagamento da OSCIP. Como se pode ver, estes índices não se referem a lucros, estando isso claro no próprio edital.

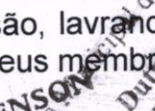
Portanto não há o que se falar em excluir do edital supracitado, do subitem 10.4, a alínea “a”.

Desta forma, com base nos fatos defendidos, a Comissão decide por manter as condições do edital.

Nada mais havendo a relatar, a Comissão Especial de Licitações de Avaliação de Concursos de Projetos, encerra a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos seus membros.


TATIANA SCARIOTTI
Enfermeira - Coren nº 80147


IGOR COELHO VENSON
Contador
CRC/RS 0716290-9


Fernanda Dufre
Enfermeira
COREN 76153


Sabrina Garcez Lobo
OAB/RS 64815
Procuradora Geral do
Município de Vacaria/RS